

EDITAL Nº 61, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA
EDITAL Nº 3/2022 - RESIDÊNCIA MÉDICA REDE EBSEH 2022/2023****EDITAL DE RETOMADA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM)
ACESSO DIRETO – OTORRINOLARINGOLOGIA**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), por meio do Instituto AOCP, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Retomada do **Programa de Residência Médica (PRM) ACESSO DIRETO – OTORRINOLARINGOLOGIA**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETOMADO**, em conformidade à decisão do Mandado de Segurança nº 5001377-63.2023.4.04.0000/SC, o Programa de Residência Médica (PRM) Acesso Direto – Otorrinolaringologia.

I – A escolha para a admissão do Programa de Residência Médica (PRM) Acesso Direto – Otorrinolaringologia, será retomada de onde parou e seguirá o seguinte cronograma:

DA ESCOLHA PARA ADMISSÃO	DATA
Período para escolha para admissão - 1ª oportunidade	13/02 e 14/02/23
Resultado 1ª oportunidade	15/02/23
Período para escolha para admissão - 2ª oportunidade	16/02 e 17/02/23
Resultado 2ª oportunidade e Resultado Final	20/02/23

Art. 2º Fica retificado o **EDITAL Nº 3/2022 - RESIDÊNCIA MÉDICA REDE EBSEH 2022/2023**, com a inclusão das regras para a escolha para admissão exclusivamente para o Programa de Residência Médica (PRM) Acesso Direto – Otorrinolaringologia:

“17.18 A escolha para admissão do Programa de Residência Médica (PRM) Acesso Direto – Otorrinolaringologia se dará em duas oportunidades.

17.18.1 Na primeira oportunidade, o candidato deverá escolher uma instituição que possui vaga para o programa de residência escolhido no ato da inscrição do Enare.

17.18.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a sua classificação e sua posição ao longo dos dias da primeira oportunidade.

17.18.3 O sistema de preenchimento de vagas será atualizado diariamente às 0h durante a primeira oportunidade, tendo o candidato a opção de alterar a instituição escolhida várias vezes ao dia, até o encerramento da primeira oportunidade.

17.18.4 Não será gerado cadastro de reserva da escolha da primeira oportunidade.

17.18.5 Quando o candidato preencher a vaga disponível na instituição escolhida na primeira oportunidade não terá acesso de realizar a escolha na segunda oportunidade.

17.18.6 Na segunda oportunidade os candidatos que não preencheram as vagas imediatas terão a opção de:

a) escolher vagas não preenchidas da primeira oportunidade e participar do cadastro de reserva local da instituição e programa escolhido, caso não se classifique dentro do número de vagas ofertadas;

b) participar de uma lista de espera nacional da opção escolhida.

17.18.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar a sua classificação e sua posição ao longo dos dias da segunda oportunidade.

- 17.18.8 O sistema de preenchimento de vagas será atualizado diariamente às 0h durante a segunda oportunidade, tendo o candidato a opção de alterar a instituição escolhida várias vezes ao dia, até o encerramento da segunda oportunidade.
- 17.18.9 Caso o candidato não preencha uma vaga ofertada na segunda oportunidade, ele participará do cadastro de reserva da instituição e programa escolhido.
- 17.18.10 A classificação dos candidatos habilitados será realizada em ordem decrescente de pontuação por programa e por instituição, considerando as opções indicadas pelos candidatos e observando o regramento disposto no item em eventuais empates.
- 17.18.11 Para fins do disposto no item 17.18, a classificação no processo seletivo do ENARE será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo CANDIDATO no sistema.”

I – As regras para constar no cadastro de reserva da instituição, bem como lista de espera nacional, serão as mesmas dos demais candidatos e programas.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

07 de fevereiro de 2023

Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente